



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2857 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 24 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

E-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

LEI Nº 1.261/2025

SÚMULA: Institui o Programa Municipal de Correção de Solo e distribuição de Calcário no Município de Ariranha do Ivaí/PR e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Ariranha do Ivaí Estado ao Paraná, aprovou e eu, **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Correção de Solo e distribuição de Calcário no Município de Ariranha do Ivaí/PR, com o escopo de corrigir a acidez do solo nas propriedades rurais do Município.

Parágrafo Único: Para os fins a que se destina o programa instituído através desta Lei considera-se agricultor familiar o núcleo familiar que tenha a agricultura como única fonte de renda e pequeno produtor rural aquele que pratica atividade agrícola 7,26 hectares de terra.

Art. 2º - O Programa Municipal de Correção de Solo e distribuição de Calcário, instituído por meio desta Lei destina-se à pequenos produtores rurais cuja propriedade tenha no máximo 03 (três) alqueires paulistas, o equivalente a 7,26 hectares, **limitando-se à uma propriedade rural por agricultor.**

Art. 3º - São objetivos do Programa:

I - Possibilitar a correção da acidez do solo de propriedades rurais de base familiar envolvidas na atividade agrícola e pecuária;

II - Possibilitar que pequenos produtores rurais possam utilizar o calcário para melhoramento do solo de suas propriedades.

Art. 4º - A seleção dos produtores/agricultores para a distribuição de calcário será feita mediante procedimento de Chamamento Público.

Parágrafo Único: A seleção se limitará às propriedades com limite de até 03 (três) alqueires paulistas produtivos, comprovado pelo requerente através da apresentação da matrícula do imóvel ou documento análogo, que caracterize a posse do imóvel.

Art. 5º - São requisitos para adesão ao Programa:

I – Apresentação do Comprovante de Cadastro de Produtor Rural - CAD-PRO ativo, junto à Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí/PR, devendo referido cadastro ter no mínimo 06 meses de registro.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2857 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 24 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

E-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

II – Comprovante de Regularidade na prestação de contas das Notas Fiscais de produtor emitidas;

III – Comprovante de regularidade do Imóvel rural junto à Receita Federal (ITR);

IV – Comprovante de regularidade do imóvel junto ao INCRA (CCIR);

V – Inexistência de débitos junto à Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí/PR;

VI – Transcrição ou matrícula atualizada do imóvel cuja emissão tenha se dado no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao protocolo de adesão ao Programa;

Parágrafo Único: Em se tratando de imóvel arrendado, deverá o proprietário (arrendador) solicitar à adesão ao Programa de Correção de Solo, caso entenda ser beneficiário deste, não sendo aceito que a solicitação de adesão seja feita pelo arrendatário, salvo se houver previsão expressa no contrato de arrendamento.

Art. 6º - No que se refere à regularidade constante do inciso V deste artigo, em caso de o ITR do imóvel encontrar-se em nome de pessoa cujo falecimento se deu até 05 (cinco) anos, será aceito a apresentação da Certidão de Óbito para fins de comprovação da regularidade.

Art. 7º - Nos casos de inexistência de documento definitivo do imóvel (matrícula ou transcrição) do qual o requerente detenha a posse, deverá este apresentar Escritura Pública de Cessão de Direitos hereditários ou possessórios, acompanhado da declaração de confrontantes.

Art. 8º - Após a apresentação da documentação exigida para a habilitação ao Programa, mediante requerimento preenchido pelo requerente/produtor e protocolado junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, esta será analisada por uma Comissão Técnica, formada por três servidores públicos do quadro efetivo desta Municipalidade, os quais serão designados especificamente para realizar a análise dos documentos exigidos como requisitos essenciais de adesão ao Programa de que trata esta Lei.

Parágrafo Único: A Comissão Avaliadora citada no caput deste artigo será nomeada pelo Chefe do Poder Executivo através do ato administrativo competente, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a aprovação desta Lei.

Art. 9º - A Comissão citada no artigo anterior terá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias para analisar os documentos apresentados pelo produtor/agricultor.

§1º - Constatada a regularidade da documentação pela Comissão avaliadora, o requerente/produtor será considerado APTO para adesão ao Programa.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2857 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 24 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

E-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

§2º - Em caso de qualquer irregularidade quanto à documentação apresentada no momento do protocolo, ou até mesmo em caso de ausência na apresentação de qualquer documento exigido, será concedido ao requerente/produtor um prazo máximo de até 72h para apresentação da documentação regular ou faltante, sob pena de perder o protocolo feito inicialmente.

§3º - Em caso de não apresentação da documentação no prazo assinalado no parágrafo anterior deste artigo, o requerente/produtor terá direito, por uma única vez, a um novo protocolo, ficando ciente o interessado de que em caso de qualquer irregularidade apontada, perderá o direito de adesão ao Programa no ano vigente.

Art. 10 - Após a análise dos documentos pela Comissão Avaliadora descrita no artigo anterior, os documentos passarão pela análise do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR) do Município de Ariranha do Ivaí/PR para fins de aprovação ou reprovação dos beneficiários, avaliação esta que será feita em reunião extraordinária convocada especificamente para este fim e devidamente registrada em Ata.

Art. 11 - O Fornecimento de calcário dar-se-á aos Produtores que se enquadrem nos requisitos do Programa, na quantidade de até 1 ton (uma tonelada) a cada 1 (um) hectare.

Art. 12 - A distribuição do calcário será feita seguindo a sequência da ordem cronológica dos requerimentos protocolados junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, na fase de credenciamento do Programa.

Art. 13 - A Aplicação do corretivo será efetuada na propriedade indicada pelo produtor/agricultor, desde que as condições topográficas e de relevo possibilitem o trânsito seguro do maquinário agrícola, conforme parecer a ser emitido pela Comissão citada no Artigo 8º desta Lei.

Parágrafo Único: O corretivo não será aplicado em situações de relevo acidentado, sendo, neste caso, de responsabilidade do produtor a aplicação manual do insumo no prazo máximo de até 90 (noventa) dias.

Art. 14 - Em caso de não cumprimento pelo produtor/agricultor do disposto no parágrafo único do artigo anterior desta Lei, fica o Município desde já autorizado a recolher o insumo, salvo se a não aplicação se deu em razão de caso fortuito ou força maior.

Parágrafo único: Ocorrendo o disposto no caput deste artigo, o insumo recolhido será utilizado em áreas de propriedade do município, como praças, estádios de futebol, áreas verdes ou institucionais.

Art. 15 - Quando constatado através de fiscalização pela Comissão Técnica e comprovado, mediante a instauração de processo administrativo, que o produtor rural não utilizou o calcário para os fins que recebeu, este será obrigado a realizar o pagamento do valor integral do produto (calcário) e serviço



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2857 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 24 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

E-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

de frete, acrescido de multa no importe de 20%, mediante guia de ressarcimento a ser emitida junto ao Departamento de tributos desta Municipalidade.

Art. 16 - A base de Cálculo para apuração do valor a ser restituído pelo produtor/agricultor aos cofres públicos se dará da seguinte forma:

FÓRMULA DO CALCULO $\rightarrow ((AXB)+(C)) \times \text{multa de 20\%}$

Onde:

A $\rightarrow$ Valor da tonelada de calcário paga pela Administração através de Contrato com a empresa vencedora do processo de licitação.

B $\rightarrow$ Quantidade de toneladas entregues ao produtor/agricultor.

C $\rightarrow$ Valor da despesa em óleo diesel, do deslocamento em quilômetros da sede do Município até a propriedade do produto/agricultor, considerando 03 (três) quilômetros equivalentes à 01 (um) litro de óleo diesel.

Parágrafo Único: Considerar-se-á o preço do óleo diesel praticado no dia da apuração para fins de aplicação no cálculo mencionado no parágrafo anterior deste artigo.

Art. 17 - Os benefícios constantes do Programa Municipal de Correção de Solo e distribuição de Calcário serão mantidos ao mesmo beneficiário/produzidor por no máximo 03 (três) anos consecutivos, desde que haja análise de solo e laudo técnico que atestem a necessidade de correção de solo para a referida propriedade cadastrada no Programa.

Parágrafo único: Em caso de venda da propriedade beneficiada pelo Programa, fica o novo proprietário obrigado a realizar atualização cadastral junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, de modo a assegurar a manutenção dos benefícios deste à sua propriedade, durante o ciclo vigente.

Art. 18 - Para a manutenção dos benefícios do Programa instituído através desta Lei, deverá o produtor/beneficiário apresentar anualmente ao Departamento responsável a análise de solo para a aferição da necessidade de seguimento na aplicação do insumo em sua propriedade.

§1º - A Análise de solo citada no caput deste artigo será subsidiada pelo proprietário do imóvel rural.

§2º - Havendo a necessidade de continuidade no fornecimento do insumo, comprovado através de Laudo Técnico, os benefícios do Programa serão mantidos, desde que o proprietário preencha todos os requisitos elencados no artigo 5º desta Lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2857 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 24 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

E-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

§3º - Caso o Laudo Técnico ateste a dispensabilidade de aplicação do insumo, este não será fornecido ao produtor/agricultor sob nenhuma circunstância naquele ciclo, independente da aptidão documental, ficando o este passível de gozar dos benefícios do Programa no ano subsequente, mediante apresentação de nova Análise de Solo e emissão de novo Laudo Técnico.

Art. 19 - Fica impedido de aderir ao Programa de que trata esta Lei, o produtor/agricultor que foi beneficiado pelo mesmo por 03 (três) anos consecutivos;

Parágrafo Único: Findo o prazo estipulado no caput deste artigo, poderá o produtor retomar o acesso/adesão ao Programa Municipal de Correção de Solo e distribuição de Calcário instituído por esta Lei, por novo ciclo de até 03 anos consecutivos.

Art. 20 - Ficará impedido de participar deste ou de outros Programas de Incentivo da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, pelo prazo de 02 (dois) anos, o produtor/agricultor que utilizar-se de má fé quando da solicitação de adesão, através da apresentação de documento falso.

Art. 21 - Compete à Comissão Avaliadora e ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR) a análise e comprovação da regularidade/autenticidade quanto à documentação apresentada pelo produtor/requerente.

Art. 22 - Em caso de suspeita quanto à autenticidade dos documentos apresentados pelo produtor/agricultor, instaurar-se-á procedimento administrativo para apuração da responsabilidade quanto à falsificação destes.

Art. 23 - As despesas decorrentes da aplicação prática desta lei, serão suportadas por dotações orçamentárias consignadas ao orçamento municipal vigente.

Art. 24 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a **Lei Municipal nº 1.260/2025**.

Edifício do PAÇO MUNICIPAL de Ariranha do Ivaí, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (24/09/2025).

PUBLIQUE-SE

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

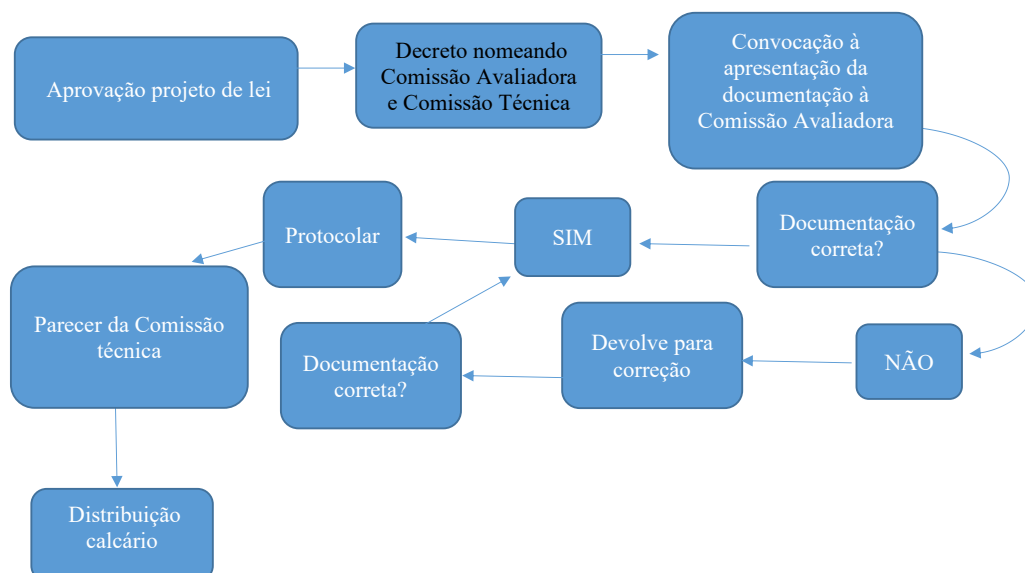
ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2857 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 24 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000
E-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

ANEXO I



THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2857 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 24 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000
e-mail: gabinete@ariranhadoivai.pr.gov.br
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

DECRETO Nº 370/2025

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL A PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA IRREGULAR DA ESTRADA RURAL DO BAIRRO 500 ALQUEIRES, MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ/PR.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, Estado do Paraná, Senhor **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, usando das atribuições do seu cargo, que lhes são conferidas pela lei orgânica municipal,

DECRETA

Art. 1º. Fica decretada de Utilidade Pública e Interesse Social, para fim de Licenciamento Ambiental pelo Instituto Água e Terra – IAT, a pavimentação em pedra poliédrica irregular da estrada rural do Bairro 500 alqueires, Município de Ariranha do Ivaí/PR coordenada geográfica inicial 22 J 443268.53 m.E e coordenada final 7303881.84 m.S.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Edifício do PAÇO MUNICIPAL de Ariranha do Ivaí, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (24/10/2025).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2857 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 24 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: gabinete@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

DECRETO Nº 371/2025

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL A PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA IRREGULAR DA ESTRADA RURAL DO BAIRRO ALECRIM/BARRAQUINHA, MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ/PR.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, Estado do Paraná, Senhor **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, usando das atribuições do seu cargo, que lhes são conferidas pela lei orgânica municipal,

DECRETA

Art. 1º. Fica decretada de Utilidade Pública e Interesse Social, para fim de Licenciamento Ambiental pelo Instituto Água e Terra – IAT, a pavimentação em pedra poliédrica irregular da estrada rural do Bairro Alecrim/Barraquinha, Município de Ariranha do Ivaí/PR, coordenada geográfica inicial 22 J 435932.46 m.E e coordenada final 7306823.16 m.S.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Edifício do PAÇO MUNICIPAL de Ariranha do Ivaí, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (24/10/2025).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2857 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 24 de Outubro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAI Estado do Paraná

Exercício: 2025

Decreto nº 369/2025 de 23/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1215/2024 de 19/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 14.000,00 (catorze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENCAO RODOVIARIA	
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO DE FROTA	
06.002.26.782.0008.2.024.	Atividades do Departamento de Manutenção da Frota	
154 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.	DEARTAMENTO DE ESTRADAS	
06.003.26.782.0008.2.038.	Manutenção e Recuperação de Estradas e Pontes	
165 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00

Total Suplementação: 14.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENCAO RODOVIARIA	
06.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE MANUTENCAO RODOVIARIA	
06.001.26.122.0002.2.022.	Atividades Gabinete Secretário Manut. Rodoviária	
143 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	3.356,62
145 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO DE FROTA	
06.002.26.782.0008.2.102.	Manutenção do Transporte Coletivo Municipal Gratuito	
159 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
07.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
07.001.12.364.0009.2.095.	ATIVIDADES DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR MUNICIPAL	
186 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2857 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 24 de Outubro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ Estado do Paraná

Exercício: 2025

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL	
10.001.08.122.0002.6.002.	Manutenção do Conselho Tutelar	
428 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	2.153,59
10.005.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
10.005.08.241.0019.2.078.	Atendimento ao Idoso	
498 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES	
11.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
11.002.27.812.0014.2.063.	Atividades do Departamento de Esportes	
509 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
11.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
11.003.13.392.0013.2.061.	Atividades do Departamento de Cultura	
516 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	500,00
12.000.00.000.0000.0.000.	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
12.001.00.000.0000.0.000.	CONTROLADORIA INTERNA	
12.001.04.124.0002.2.082.	Manutenção da Unidade de Controle Interno	
530 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	989,79
Total Redução:		14.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ARIRANHA DO IVAÍ,
Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2025.

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2857 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 24 de Outubro de 2025



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1.387/2025

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde

Nome do Servidor: Varlei Luciano Paes

Data Início: 23/10/2025

Data Fim: 23/10/2025

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso II.

Valor unitário: 27,65

Valor Total: 27,65

Município de Destino/UF: Londrina/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Paciente

Veículo Utilizado: SPIN **Placas:** TBF-9E70

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamento médico para realizações de consultas, sendo: 02 pacientes com acompanhantes, com horários de atendimento às 07:00 e às 07:30 horas no **HOFTALON**.

Creditamento do Servidor, devido ter ultrapassado o horário de chegada a esse Município, a qual consta na Lei Nº 946/2021, Artigo 3º, Inciso II, no percentual de 15%.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e quatro dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e cinco (24/10/2025).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2857 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 24 de Outubro de 2025



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1.388/2025

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde

Nome do Servidor: Lucelia Silva dos Santos Souza

Data Início: 23/10/2025

Data Fim: 23/10/2025

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso II.

Valor unitário: 27,65

Valor Total: 27,65

Município de Destino/UF: Londrina/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Paciente

Veículo Utilizado: SPIN **Placas:** TBF-9E70

Objetivo da Viagem: Acompanhar paciente em consulta médica no **HOFTALON**.

Creditamento do Servidor, devido ter ultrapassado o horário de chegada a esse Município, a qual consta na Lei Nº 946/2021, Artigo 3º, Inciso II, no percentual de 15%

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e quatro dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e cinco (24/10/2025).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2857 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 24 de Outubro de 2025



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1.389/2025

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Flavio Prachun

Data Início: 23/10/2025

Data Fim: 23/10/2025

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso II.

Valor unitário: 27,65

Valor Total: 27,65

Município de Destino/UF: Cornélio Procópio/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-410640

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: SPIN Placas: SDQ-9A29

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamento médico para realizações de consulta, sendo 02 pacientes com acompanhantes, com horários de atendimento as 14:00 e 14:30 horas no **Hospital Regional Pioneiro Amin Hannouche**.

Creditamento do Servidor, devido ter ultrapassado o horário de chegada a esse Município, a qual consta na Lei Nº 946/2021, Artigo 3º, Inciso II, no percentual de 15%.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e quatro dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e cinco (24/10/2025).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2857 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 24 de Outubro de 2025



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1.390/2025

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Samuel Ribeiro Rosa

Data Início: 24/10/2025

Data Fim: 24/10/2025

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 76,06

Valor Total: 76,06

Município de Destino/UF: Mamborê - PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-14005

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: HB20 **Placas:** SFO-9J20

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamento médico para realizações de consultas, sendo: 02 pacientes com acompanhantes, com horários de atendimentos às 07:00 e 07:30 horas no **Hospital de Olhos Dr Primer**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e quatro dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e cinco (24/10/2025).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2857 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 24 de Outubro de 2025



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1.391/2025

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde

Nome do Servidor: Varlei Luciano Paes

Data Início: 24/10/2025

Data Fim: 24/10/2025

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 76,06

Valor Total: 76,06

Município de Destino/UF: Londrina/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Paciente

Veículo Utilizado: SPIN **Placas:** TBF-9E70

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamento médico para realizações de consultas, sendo: 02 pacientes com acompanhantes, com horários de atendimento às 07:00 e às 07:30 horas no **HOFTALON**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e quatro dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e cinco (24/10/2025).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2857 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 24 de Outubro de 2025



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1.392/2025

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde

Nome do Servidor: Aparecido Gomes da Silva

Data Início: 24/10/2025

Data Fim: 24/10/2025

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 76,06

Valor Total: 76,06

Município de Destino/UF: Londrina/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Paciente

Veículo Utilizado: HB20 **Placas:** SFF-2I77

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamento médico para realizações de consultas, sendo: 02 pacientes com acompanhantes, com horários de atendimento às 10:00 e às 10:30 horas no **Hospital do Câncer**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e quatro dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e cinco (24/10/2025).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2857 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 24 de Outubro de 2025



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1.393/2025

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Carlos Ap. dos Santos

Data Início: 24/10/2025

Data Fim: 24/10/2025

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 76,06

Valor Total: 76,06

Município de Destino/UF: Arapongas - PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-01507

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: HB20 **Placas:** SFO-9J21

Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento médico para realização de consulta, sendo: 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 14:00 horas na **Clínica NeuroReadaptar**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e quatro dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e cinco (24/10/2025).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2857 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 24 de Outubro de 2025



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1.394/2025

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Desenvolvimento.

Nome do Servidor: Nilson Luiz Pires

Data Início: 24/10/2025

Data Fim: 24/10/2025

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I e Lei nº 1.124/2023

Valor unitário: 76,06

Valor Total: 76,06

Município de Destino/UF: Guarapuava/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-09401

Tipos Padrão de Objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE.

Veículo Utilizado: Renault Master **Placas:** AXL-1G68

Objetivo da Viagem: Levar Hortalças no Supermercado Unimax, Dal Pozzo e Parteka. Na Cidade de Guarapuava – PR.

Conforme Lei Nº 1.124/2023, que autoriza a realização de transporte da produção de Hortifrúti dos pequenos produtores rurais de Ariranha do Ivaí – PR.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e quatro dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e cinco (24/10/2025).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2857 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 24 de Outubro de 2025



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1.395/2025

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Flavio Prachun

Data Início: 24/10/2025

Data Fim: 24/10/2025

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 76,06

Valor Total: 76,06

Município de Destino/UF: Arapongas - PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-01507

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: Ambulância Ford Transit **Placas:** SEE-6D64

Objetivo da Viagem: Transportar paciente via central de leitos, até o Hospital HONPAR.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e quatro dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e cinco (24/10/2025).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2857 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 24 de Outubro de 2025



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1.396/2025

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Sandro José de Assis

Data Início: 24/10/2025

Data Fim: 24/10/2025

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 76,06

Valor Total: 76,06

Município de Destino/UF: Araçatuba - PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-01507

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: Ambulância Ford Transit **Placas:** SEE-6D64

Objetivo da Viagem: Acompanhar paciente na transferência de leitos, até o Hospital HONPAR.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e quatro dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e cinco (24/10/2025).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2857 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 24 de Outubro de 2025



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1.397/2025

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Assistência Social

Nome do Servidor: Marcio Cesar da Silva Kossar

Data Início: 28/10/2025

Data Fim: 28/10/2025

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 76,06

Valor Total: 76,06

Município de Destino/UF: Apucarana/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-01408

Tipos Padrão de Objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE.

Veículo Utilizado: HB20 **Placas:** SFM-1G71

Objetivo da Viagem: Levar cidadão(a) em perícia na Previdência Social **Agência de Apucarana PR.**

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e quatro dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e cinco (24/10/2025).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2857 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 24 de Outubro de 2025



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Rua Diemes Sossoloto, 12 – Centro – (CRAS) Ariranha do Ivaí-PR
cmdca@ariranhadoivai.pr.gov.br CNPJ: 24.542.057/0001-80

Relatório de Gestão Físico-financeira área da Criança e Adolescente

A organização das informações que compõem o presente relatório tem por objetivo retratar as ações e despesas financeiras na área da criança e do adolescente.

O Município de Ariranha do Ivaí, Paraná, em obediência as normas contidas na Instrução Normativa 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

No **4º bimestre de 2025** respectivamente os meses de **Julho e Agosto** não houve despesas na Unidade 10003 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA – Projeto Atividade 6001.

Ariranha do Ivaí, 24 de Outubro de 2025.

Thiago Epifanio da Silva
Gestor Municipal

Bianca dos Santos Petrasse
Presidente Interina do CMDCA